

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO Nº 12, DE 18 DE**  
**MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE  
PODERES NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
INHAPI-AL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela constituição federal e pela Lei Orgânica Municipal.

*Considerando* a melhoria nos serviços públicos municipais de Inhapi;

*Considerando* que a Eficiência é princípio reitor da administração pública, conforme disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

*Considerando* a possibilidade de delegação de poderes por parte do superior hierárquico;

*Considerando* que a chefia do Administração Pública Municipal cabe ao Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe de Gabinete do Município de Inhapi-AL a:

I - Exarar despachos sem cunho decisórios nos processos administrativos e demais documentos de competência do Gabinete do Prefeito;

II - Subscrever os ofícios, requerimentos e memorandos oriundos do Gabinete do Prefeito;

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Inhapi terá poderes para:

I – Assinar os contratos de alugueis realizados pelo Município de Inhapi, inclusive seus aditivos, rescisões e demais termos contratuais;

II – Autorizar, na estrita conformidade com a legislação, as despesas e pagamentos do Município de Inhapi, com exceção do pagamento de diárias e aquelas oriundas dos procedimentos licitatórios;

III – Exarar despacho nos processos de pagamento do Município de Inhapi;

**Art. 3º** Os memorandos e requerimentos de solicitação de pagamento e despesas devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Inhapi;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:015B0C4C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/03/2021. Edição 1502

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>